

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do PREVINI – 2015.

Às dez horas do dia 29 de outubro do ano de dois mil e quinze compareceram para a décima reunião Ordinária, os membros do Conselho de Administração do PREVINI, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação da Prestação de Contas do mês de setembro do exercício de 2015, 2) Relatório de Gestão de Recursos Financeiros Setembro, 3) Assuntos gerais. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração do PREVINI, Senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira, Presidente do Conselho; senhora Osmarina Santa Rita Medeiros, Flávio de Castro Drumond, Alessandro José de Oliveira Machado, Antônio Peres Barbosa. E como membro nato, na forma do art. 48, inciso IV da Lei 4.419/14, a Senhora Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI. Em relação ao conselheiro Alexandre Joaquim Machado que não compareceu a presente reunião, perfazendo assim a 3ª ausência consecutiva, o Sr. Luiz Carlos Mayhé propôs a emissão de notificação do conselheiro indagando sobre sua permanência no Conselho, emitindo justificativa quanto a suas faltas às reuniões anteriores. Foi solicitado pelo Senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira a leitura da Ata do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do mês de setembro. Após a leitura, o Sr. Luiz Carlos Mayhé passou a discorrer quanto as providencias adotadas com relação ao ofício 002/CA/2015, informando que foi aberto o processo administrativo nº 2015/101425, que se encontra há 22 dias com a consultoria jurídica do Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito a fim de efetuar consulta junto ao TCE/RJ quanto a possíveis recursos e, caso não haja nenhum impedimento jurídico, se procederá a inscrição da dívida e inicio dos procedimentos de execução judicial. Dando Prosseguimento, Conselho de Administração, com base na Ata do Conselho Fiscal, aprova, por unanimidade, a prestação de contas de Setembro e o balancete de agosto, aguardando o balancete de setembro para posterior aprovação. Conforme consta na Ata do Conselho Fiscal foi tratado sobre o atraso nos repasses de algumas contribuições patronais de julho e das duas últimas parcelas 44 e 45/45 do parcelamento do Grupo 1 que venceram em agosto e setembro, sendo informado pela senhora Diretora Presidente que os repasses a partir da competência agosto têm previsão de retenção do FPM e por isso estão com o pagamento regular, porém ainda existe a pendência de julho. Informou ainda que mensalmente está sendo autuado processo de cobrança de multa e juros. A Senhora Danielle informa ainda que protocolou o Ofício 319/DP/2015 solicitando aporte financeiro para cobertura da folha, sendo necessário utilizar novecentos e oitenta mil reais das reservas do Instituto para quitação da folha de benefícios competência outubro. Sendo consignado em ata a PERMANENTE AUTORIZAÇÃO para utilização das reservas do COMPREV para quitar o pagamento dos benefícios, caso o Município não transfira o valor suficiente, considerando o caráter alimentar dos benefícios previdenciários, devendo haver a obrigatoriedade de a Diretoria Executiva emitir comunicação ao

Conselho de Administração da reunião seguinte, sendo aprovado por unanimidade. Quanto aos pagamentos da UNIG em atraso, informa que conforme o processo nº 2015/08/571 citado na Ata da oitava reunião deste órgão colegiado, retornou da Procuradoria sugerindo que fosse submetido à reunião do conselho de Administração e Fiscal, para que estes órgãos deliberassem sobre o assunto. A senhora Danielle informa que foi proposto pelo representante da UNIG, Dr. Lubanco, um parcelamento do saldo devedor em dez parcelas, desta forma, encaminhou o processo ao Conselho Fiscal que devolveu ao Conselho de Administração para deliberação, sugerindo que seja anexado aos autos pedido formal da UNIG solicitando o parcelamento do débito e comprometendo-se a manter as parcelas vincendas em dia, bem como que essa solicitação seja submetida à Procuradoria para análise e parecer quanto à viabilidade jurídica, dando respaldo legal para tal decisão, caso este órgão deliberativo concorde com o parcelamento. Os Conselheiros sugeriram, ainda, que caso haja respaldo legal e autorização do Conselho de Administração, conste no termo de parcelamento que a partir da assinatura do mesmo, caso haja atraso no pagamento, seja nas parcelas do parcelamento ou nas parcelas mensais, cláusula que informe que o mesmo será reincidido imediatamente e será aplicada a Cláusula Quinta item 5.3 do Termo de Uso Remunerado. Deliberando sobre a matéria, o Conselho de Administração APROVA do parcelamento do débito, desde que sejam atendidos aos seguintes ritos: manifestação formal por parte da UNIG solicitando o parcelamento; vinculação do pagamento em dia das parcelas e dos valores referentes ao termo de uso remunerado sem que haja novos atrasos, o que implicará na imediata rescisão do acordo de parcelamento; seja submetida à Procuradoria para análise da viabilidade jurídica e que, não havendo óbice, providencie a formalização do termo de acordo. Dando continuidade à Senhora Danielle entrega à todos os presentes minuta do Regimento Interno para apreciação pelos conselheiros, conforme consta nos autos do processo nº 2015/05/345, para atender o artigo 49 da Lei municipal nº 4.419/2014 e à solicitação da consultoria jurídica do Exmo. Senhor Prefeito, ressaltando que a minuta apresentada já foi aprovada pela Diretoria Executiva. Após a leitura da minuta do Regimento Interno apresentada, todos os membros aprovaram por unanimidade. A senhora Danielle submete ainda, para decisão final, a questão do processo nº 2014/09/530, pediu para abster-se da votação a Conselheira Osmarina Santa Rita Medeiros por ter atuado no processo de sindicância de apuração dos fatos, sendo aceito pelos demais presentes, dando continuidade e em face da manifestação da Procuradoria, o Conselho de Administração mantém o posicionamento de fls. 63 e acompanha na íntegra a manifestação da Douta PGM, em fls. 25 a 31, não tendo mais nada a tratar sobre a matéria. A Sra. Danielle apresentou aos conselheiros o parecer da Procuradoria constante no processo nº 2015/08/591 que trata da redução do valor dos cargos comissionados em virtude da Lei Municipal nº 4.524/2015, no Parecer MRSC 099/2015, constante às fls. 06/09, o procurador, Dr. Marcello, apesar de entender que a Lei seria inconstitucional, opina pela possibilidade de aplicação da Lei 4524 no

âmbito do PREVINI. Ao se manifestar sobre a matéria o procurador-chefe, Dr. Wanderley, acompanha o entendimento de inconstitucionalidade da lei, entretanto entende que “o dispositivo apontado não poderia ser produzir efeitos no seio da Autarquia, enquanto não for alterado, por outro dispositivo de lei, porque a lei uma vez votada e sancionada não se pode alterar por errata, mas sim por lei”. Texto extraído de fls. 27 do processo nº 2015/08/591. Sendo solicitado pelo Procurador-Chefe o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito. A senhora Danielle submete a presente questão ao Conselho para ciência, como não houve manifestação contrária pelos conselheiros, o processo será encaminhado ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito conforme solicitado pelo Procurador-Chefe. Sendo ressaltado pelos conselheiros que a Diretoria e este órgão deliberativo somente irão se manifestar após o processo retornar do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito. Foi entregue o Relatório de Gestão do mês de Setembro para apreciação e posterior aprovação pelo conselho. Foi perguntado pela Senhora Diretora se os membros aprovavam o Relatório de Gestão do mês de agosto, que havia sido entregue na última reunião, sendo aprovado e assinado por todos. A Senhora Diretora Presidente repassou cópia da última ata do Comitê de Investimentos, conforme solicitado na nona reunião do conselho de administração. O Senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira, perguntou se alguém ainda queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, encerrou a presente reunião e eu Antonio Peres Barbosa lavrei a presente ata.

---

Luiz Carlos Mayhé Ferreira

---

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa

---

Antônio Peres Barbosa

---

Alessandro José de Oliveira Machado

---

Osmarina Santa Rita Medeiros

---

Flávio de Castro Drumond